



**PREFEITURA DE
Viseu**
AOSSE CUIDAR DO NOSSO POVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Ofício nº0.851/2024/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 10 de junho de 2024

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo – Pregão Eletrônico nº013/2023 – Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos para atendimento aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do município de Viseu/PA.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.ª, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao Pregão Eletrônico nº013/2023/SRP, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atendimento aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do município de Viseu/PA. Empresas Contratadas; E T MARQUES LTDA, CNPJ nº: 08.691.632/0001-50, Contrato nº336/2023/CPL; PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 16.647.278/0001-95, Contrato nº337/2023/CPL, CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº08.674.752/0001-40, Contrato nº338/2023/CPL, F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ nº: 04.949.905/0001-63, Contrato nº339/2023/CPL, R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA, CNPJ nº: 83.929.976/0001-70, Contrato nº340/2023/CPL, J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 10.897.117/0001-73, Contrato nº341/2023/CPL, SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 08.393.709/0001-06, Contrato nº342/2023/CPL, C J A PARENTE, CNPJ nº: 83.646.307/0001-91, Contrato nº343/2023/CPL, DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº: 08.778.201/0001-26, Contrato nº344/2023/CPL, ONCONORTE LTDA, CNPJ nº: 14.497.468/0001-48, Contrato nº345/2023/CPL, MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 14.202.227/0001-24, Contrato nº346/2023/CPL.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de novo processo licitatório, em elaboração por esta Secretaria Municipal de Saúde, que será encaminhado nos próximos dias para abertura de novo procedimento administrativo,



visando atender ao interesse público presente na necessidade de utilização desses medicamentos, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, no âmbito da média complexidade na referida unidade de urgência e emergência, colocando em vigor o Art. 196 da Constituição Federal Brasileira de 1988, ao instituir “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”. Tal preceito é complementado pela Lei nº8.080/90, em seu Art. 2º: “A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, atendendo as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (23/06/2024 à 23/09/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023